



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2022 - PRORH/UENP

Instruir quanto a retomada das atividades presenciais dos servidores nos campi da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Rudolph dos Santos Gomes Pereira, nomeado pela Portaria nº 200/2020 GR/UENP, de 06 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições legais e exercício regular do seu cargo, considerando:

- a Resolução 002/2021 do CONSUNI/UENP, que aprova o Protocolo Institucional para retorno presencial das atividades acadêmicas dos cursos de graduação e pós-graduação da UENP a partir de 02 de fevereiro de 2022;
- considerando a campanha de vacinação para servidores da UENP no ano de 2021;
- o Plano Estadual de Vacinação contra a Covid-19, da Secretaria da Saúde do Paraná;
- o compromisso da Universidade com a proteção da vida e da saúde de toda a comunidade;
- a necessidade de manutenção das medidas sanitárias nas atividades presenciais.

RESOLVE:

Art. 1º. Todos os servidores, Agentes Universitários e Professores do Ensino Superior, Estatutários e Contratados em Regime Especial (CRES), retomarão suas atividades presenciais a partir de 02 de fevereiro de 2022, obedecendo o mesmo horário de funcionamento praticado antes da pandemia, conforme as regras de retorno dos servidores previstas nesta Instrução.

Parágrafo único. Excepcionalmente, para os servidores lotados no campus de Cornélio Procopio, o retorno será no dia 03 de fevereiro de 2022, conforme Instrução de Serviço 003/2021-PRORH/UENP.

Art. 2º. É obrigatória a apresentação do comprovante vacinal à Universidade por todos os servidores que pertençam ao grupo elegível para imunização contra a Covid-19, segundo o Plano Estadual de Vacinação contra a Covid-19, da Secretaria da Saúde do Paraná.

Art. 3º. Todos os servidores com esquema vacinal contra a Covid-19 em dia, independentemente de pertencerem ou não ao grupo de risco, deverão retornar presencialmente ao trabalho, cumprindo suas respectivas jornadas de trabalho, a partir da data prevista no Art. 1º, observado o protocolo de biossegurança.

§ 1º. As servidoras gestantes deverão permanecer afastadas das atividades de trabalho presencial até que cessem os efeitos da Lei n.º 14.151/2021.



§ 2º. A eventual dose de reforço (3ª dose) da vacina contra a Covid-19 não interferirá no processo de retorno do servidor nem justificará a interrupção do trabalho presencial.

Art. 4º. Compete aos setores de Recursos Humanos a verificação e registro do esquema vacinal do servidor no seu respectivos campus.

Parágrafo único. Para os servidores com lotação na Reitoria a verificação e registro do esquema vacinal será realizada pela PRORH.

Art. 5º. Os servidores deverão enviar até o dia **01/02/2022, às 12 horas**, por meio de e-mail, os seguintes documentos:

I - Comprovante de vacinação;

II - Termo de Ciência e Cumprimento dos protocolos de biossegurança da Covid-19 – UENP.

§ 1º. O envio dos documentos citados nos incisos I e II deve ser feito exclusivamente por e-mail, com o assunto “NOTIFICA COVID-19 UENP”.

§ 2º. O comprovante de vacinação pode ser gerado a partir de fotocópia da carteira de vacinação e/ou de cópia do Certificado Nacional de Vacinação Covid-19, emitido no aplicativo Conecte-SUS.

§ 3º. O Termo de Ciência e Cumprimento dos protocolos de biossegurança da Covid-19 – UENP está disponibilizado no Anexo I desta Instrução, na versão PDF editável.

§ 4º. O servidor impossibilitado de ser vacinado contra a Covid-19 deverá apresentar atestado médico que comprove a impossibilidade clínica de vacinação, em substituição ao comprovante de vacinação.

§ 5º. Os endereços de e-mail dos setores de Recursos Humanos dos campus são:

I - Cornélio Procópio: drh.ccp@uenp.edu.br;

II - Luiz Meneghel-Bandeirantes: rh.clm@uenp.edu.br;

III - Jacarezinho: gper.cj@uenp.edu.br;

IV - Reitoria: diretoriadepessoal@uenp.edu.br.

Art. 6º. Também estão abrangidos por esta Instrução os servidores Cedidos à UENP pelo Município de Bandeirantes, os Residentes, os Estagiários contratados via Central de Estágio do Estado do Paraná, os Cargos em Comissão e os Docentes integrantes dos Programas de Pós-Graduação, devendo retornar às atividades presenciais nos termos dos Artigos 1º e 3º desta Resolução.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela PRORH.



Art. 8º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jacarezinho, 13 de janeiro de 2022.

ORIGINAL ASSINADO

Prof. Dr. Rudolph dos Santos Gomes Pereira
Pró-Reitor de Recursos Humanos



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP)
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS (PRORH)

CNPJ 08.885.100/0001-54
Av. Getúlio Vargas, 850, CEP: 86400-000, Jacarezinho-PR. Fone/fax: (43) 3511-3200
www.uenp.edu.br

PRORH
Pró-Reitoria de Recursos Humanos

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA
COVID-19 – UENP

Eu, _____,
portador do RG _____, CPF _____,
lotado no Centro/Campus _____,
declaro que:

- a) Estou ciente dos protocolos de biossegurança necessários durante a Pandemia COVID-19, informados pela UENP e demais órgãos regulatórios;
- b) Tenho ciência de que deverei cumprir, obrigatoriamente, com os protocolos de biossegurança estabelecidos pela UENP e demais órgãos regulatórios;
- c) Comunicarei à UENP, imediatamente, em caso de comprovado período de isolamento

DATA ____/____/____

ASSINATURA: _____